



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 016/2014

Data: 22.01.2014

Ementa: Constitui Comissão incumbida de avaliar bens imóveis para análise da viabilidade de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando sob o nº 2013008986, de 15.12.2013,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão composta pelos Senhores, Augusto De Nadai, Valter Blahum e Franz Jambersi, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação dos imóveis a seguir relacionados, para fins de análise da viabilidade de desapropriação pelo Município;

- Lote Rural nº 57, da Gleba 07, do Loteamento denominado Serviço de Navegação da Bacia do Prata, neste município, com área de 4,2087 há, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 8.642 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – PR;

- Lote Rural nº 56, da Gleba 07, do Loteamento denominado de Serviço de Navegação da Bacia do Prata, neste município, com área de 1,8448 há, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 10.265 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – PR;

- Lote nº 17 com área de 8,1829 hectares, situado no Loteamento denominado Serviço de Navegação da Bacia do Prata, neste município, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 11.417 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – PR;

- Lote Rural nº 55, situado na Gleba 07 no Loteamento denominado Serviço de Navegação da Bacia do Prata, neste município, com área de 2,7580 há, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 15.851 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – PR;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Art. 2º. A avaliação de que trata esta Portaria destina-se à análise quanto a viabilidade de desapropriação, para fins de cumprimento pelo Município, das obrigações constantes do Instrumento Particular de Termo de Cooperação para Apoio financeiro, Patrimonial e Técnico, destinados à Regularização do Aldeamento Tekoha Mirim, e sua retirada da faixa de proteção (APP) da Itaipu e Acomodamento em Terrenos Legalizados, celebrado entre o Município de Guaíra, Ministério Público Federal de Guaíra, FUNAI e Aldeamento Tekoha Mirim, com anuência da ITAIPU BINACIONAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal